

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	787010-CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA	FLAVIANA ORIGUELA MEIRA	27/05/2026 15:42 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	73/2026	63402.000591/2026-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de licenciamento de software Windows Server Standard – Device CAL, para atender às necessidades do Centro de Intendência da Marinha em Brasília (CeIMBra), nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Windows Server 2025 Standard – Device CAL Licença CAL (client access licence) para dispositivo (Windows Server 2025)</p> <p>Características:</p> <p>a) Microsoft Client Access License (CAL) por DISPOSITIVO.</p> <p>b) Microsoft Windows Server Device CAL por Dispositivo para Windows Server.</p> <p>c) Versão: Win Server CAL 2025 SIng DCAL.</p> <p>d) Win Server CAL por dispositivo - Licença apenas.</p> <p>e) Compatibilidade:Windows 32/64 Bits.</p> <p>f) Licença: Licença perpétua.</p> <p>g) Idioma: português</p> <p>h) CAL's Device (Local) para Windows Server, uma chave para ativar um acesso de usuário a uma instalação de qualquer versão do Windows Server externo.</p> <p>i) O produto deverá ser fornecido satisfazendo todas as condições expressamente estabelecidas oficialmente pela Microsoft, para a modalidade de licenciamento adotada.</p>	27472	UN	30	R\$400,00	R\$12.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como bem comum (ou serviço comum, se for subscrição), nos termos do art. 6º, inciso XVI (ou inciso XIII para serviço), da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as licenças CAL (Client Access License) possuem padrões de desempenho, métricas e qualidade objetivamente definidos pelo fabricante e amplamente praticados no mercado, permitindo sua especificação de forma usual e a seleção pelo critério de menor preço.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da aceitação da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de regularizar e garantir o acesso legal, seguro e ininterrupto das estações de trabalho da instituição à infraestrutura de servidores de rede baseados no sistema operacional Windows Server. Atualmente, o Centro de Intendência da Marinha em Brasília utiliza esses servidores para o gerenciamento de arquivos, autenticação de usuários, políticas de segurança e funcionamento de sistemas internos essenciais para a execução das atividades diárias da Administração.

A aquisição das licenças de acesso de cliente por dispositivo — Microsoft Client Access License (CAL) Device — na modalidade perpétua, é indispensável para manter a conformidade legal com a política de licenciamento do fabricante (Microsoft), mitigando riscos de sanções por inconformidade (pirataria de software) e assegurando o recebimento de atualizações críticas de segurança para a proteção do ambiente digital corporativo.

2.1.1. Memória de Cálculo e Definição do Quantitativo: O quantitativo total de 30 (trinta) licenças CAL por Dispositivo foi definido com base no inventário físico atualizado da infraestrutura de Tecnologia da Informação deste órgão.

2.1.2 A contratação dar-se-á por meio de Contratação Direta (Dispensa de Licitação na forma Eletrônica), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que o valor estimado para a aquisição do lote integral de licenças encontra-se estritamente dentro dos limites legais permitidos para a contratação direta de bens comuns e serviços de tecnologia da informação. Diante disso, o procedimento não resultará na formação de Ata de Registro de Preços, tampouco admitirá adesões por órgãos não participantes, limitando-se ao atendimento exclusivo da demanda interna deste Órgão.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda (DFD), tendo em vista a opção pela dispensa de Estudos Técnicos Preliminares, de acordo com o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58, de 8 de agosto de 2022.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, haja vista tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, baseada em solução de tecnologia de informação de natureza comum e padronizada de mercado.

3.2. A solução de TIC consiste na prestação de serviços de cessão de direito de uso de 30 (trinta) **licenças de acesso de cliente por dispositivo — Microsoft Client Access License (CAL) Device** —, em sua versão mais recente aplicável ao ambiente corporativo do Órgão, com as seguintes características integradas ao seu ciclo de vida:

- **a) Natureza e Especificação:** Licenciamento na modalidade perpétua (direito de uso por tempo indeterminado), garantindo a perenidade do investimento e a incorporação definitiva do bem imaterial ao patrimônio do Órgão. O objeto alinha-se aos padrões de mercado para regularização de acessos a servidores baseados em sistemas operacionais Microsoft Windows Server.
- **b) Modelo de Entrega e Logística (Ciclo de Vida - Início):** O fornecimento ocorrerá exclusivamente por meio digital (*Electronic Software Delivery* - ESD), por meio do envio de chaves de ativação eletrônicas e liberação de acesso no portal oficial de licenciamento do fabricante (Microsoft) em nome do Órgão. Esse modelo elimina a necessidade de fabricação, transporte e armazenamento de mídias físicas (CD/DVD), caixas e manuais.
- **c) Manutenção e Uso (Ciclo de Vida - Meio):** Por se tratar de aquisição de licenças perpétuas comuns, o objeto não demanda contratos complementares de assistência técnica local ou suporte especializado por parte da contratada, uma vez que as atualizações críticas de segurança e correções de bugs são disponibilizadas de forma nativa e automática pelo próprio fabricante (Microsoft) através do sistema de atualizações do sistema operacional.
- **d) Descarte e Destinação Final (Ciclo de Vida - Fim):** Por ser um ativo 100% digital e imaterial, a solução não gera resíduos sólidos ao término de sua vida útil tecnológica, mitigando impactos ambientais e dispensando procedimentos de descarte ecológico ou logística reversa, enquadrando-se perfeitamente nas práticas de TI Verde e sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Legalidade e Conformidade: Garantir que o ambiente de servidores do Órgão opere em total conformidade com as regras de licenciamento e propriedade intelectual do fabricante (Microsoft), mitigando riscos legais e sanções por uso de software não licenciado;
- 4.1.2. Continuidade Operacional: Assegurar que as 30(trinta) estações de trabalho mapeadas tenham direito de acesso legítimo e ininterrupto aos serviços de rede corporativos (autenticação, arquivos e sistemas internos); e
- 4.1.3. Economicidade: Otimizar os investimentos públicos em ativos digitais por meio da escolha do modelo de licenciamento perpétuo por Dispositivo (*Device CAL*), o qual se mostrou mais vantajoso financeiramente para a estrutura atual do Órgão.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, visto que se trata de aquisição de licenças de acesso comuns para sistemas operacionais já amplamente operados e de pleno domínio da equipe técnica de TI do Órgão.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021 (art. 75, inciso II), à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022 (no que couber para contratações diretas comuns), à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), à Lei nº 9.609, de 1998 (Lei do Software) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, sendo esta a aquisição de direito de uso de licenças perpétuas (*software* de prateleira), não haverá necessidade de prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa ou evolutiva por parte da empresa contratada. Toda e qualquer atualização

crítica de segurança ou correção de *bugs* será fornecida de forma nativa e automática diretamente pelo próprio fabricante (Microsoft) por meio de seus canais oficiais de atualização de sistemas operacionais.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços de entrega das chaves de acesso deverão ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente enviado pelo Contratante por meio eletrônico.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A contratada deverá garantir que os dados do Órgão fornecidos para fins de registro e ativação das licenças no portal do fabricante sejam tratados com estrito sigilo e confidencialidade, atendendo integralmente aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e à Política de Segurança da Informação da Administração Pública.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às diretrizes de sustentabilidade ambiental por meio do modelo de fornecimento 100% digital (ESD – *Electronic Software Delivery*), sendo proibido o envio de mídias plásticas (CD/DVD), manuais impressos ou embalagens físicas, reduzindo o impacto ambiental logístico e a geração de resíduos sólidos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. As licenças fornecidas deverão guardar total compatibilidade e interoperabilidade com o ambiente de servidores Microsoft Windows Server atualmente instalado e em produção na área de Tecnologia da Informação do Órgão Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.11. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto restringe-se ao fornecimento de licenças de acesso prontas (software de prateleira), não envolvendo o desenvolvimento de sistemas, execução de projetos personalizados ou fábrica de software.

Requisitos de Implantação

4.12. Os serviços de disponibilização deverão observar integralmente o fornecimento digital das chaves eletrônicas e a correta vinculação dos direitos de uso (*entitlements*) diretamente ao perfil cadastrado em nome do Órgão no portal oficial de licenciamento da Microsoft (*Microsoft Volume Licensing* ou equivalente).

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.13. O prazo de garantia aplicável ao objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o qual assegura a substituição ou correção sem ônus ao erário de qualquer chave eletrônica de ativação que apresente vício, falha ou rejeição técnica de registro junto ao portal do fabricante.

Requisitos de Experiência Profissional

4.14. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional ou apresentação de atestados de capacidade técnica da equipe para a presente contratação, considerando a simplicidade de fornecimento de bens comuns padronizados de mercado.

Requisitos de Formação da Equipe

4.15. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16. A execução do objeto está condicionada ao recebimento pela Contratada da Nota de Empenho emitida eletronicamente pelo Órgão. A Contratada deverá fornecer canal de atendimento digital (e-mail ou portal de suporte) com funcionamento em horário comercial para apoio em eventuais dúvidas quanto ao registro e ativação das licenças disponibilizadas.

Vistoria

4.17. Não há necessidade de realização de avaliação prévia ou vistoria do local de execução dos serviços, haja vista que o objeto se trata de entrega puramente imaterial e eletrônica de licenças de software.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.18. Não há outros requisitos aplicáveis para esta contratação direta.

Sustentabilidade

4.19. Além dos critérios ambientais descritos na Solução, o objeto atende ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis por promover o ciclo de vida longo da infraestrutura de TI do Órgão e incentivar a economia circular por meio da eliminação total de resíduos logísticos físicos.

Indicação de marcas ou modelos

4.20. Na presente contratação é admitida expressamente a indicação da marca Microsoft, tendo em vista razões imperiosas de padronização, compatibilidade, suporte técnico oficial e interoperabilidade total com o ambiente de sistemas operacionais de servidores de rede corporativa de mesma marca que já se encontram ativos e instalados no Órgão, conforme o art. 41, I, alíneas "b" e "c", da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.21. Não se aplica à presente contratação, diante da inexistência de processo administrativo instaurado no âmbito deste Órgão que vede a utilização de produtos ou marcas específicas para a finalidade pretendida.

Da exigência de carta de solidariedade

4.22. Não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto consiste na cessão de uso de licenças padronizadas comuns de mercado, cuja execução simplificada de entrega digital não justifica a inserção de exigências que restrinjam a competitividade da dispensa eletrônica.

Subcontratação

4.23. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.24. Não haverá exigência de apresentação de amostras para o presente certame, visto que o objeto é composto por licenças padronizadas de propriedade do fabricante Microsoft, cujas especificações técnicas e autenticidade são atestadas e conferidas por meio de documentação e chaves emitidas nos canais eletrônicos oficiais.

Garantia da contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza comum do objeto, o escopo limitado de fornecimento imediato e a inexistência de riscos operacionais extraordinários que justifiquem a imposição desse ônus financeiro ao fornecedor.

Instalação de escritório

4.26. Não se aplica à presente contratação. É desnecessária a instalação ou manutenção de escritório local pela Contratada no município do Órgão, posto que a entrega, o suporte de ativação e a conferência do objeto ocorrem de forma 100% remota e eletrônica.

Margem de Preferência

4.27. Não se aplica o enquadramento em margem de preferência [normal] ou [adicional] para este objeto, devido à ausência de decretos executivos ou resoluções editadas pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS que regulem o benefício para a solução de TIC pretendida.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.28. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 4.28.1. Lote único contendo 20 (vinte) unidades de licenças Microsoft CAL Device (Acesso de cliente por Dispositivo);
- 4.28.2. Entrega digital centralizada em um único e-mail ou perfil institucional indicado pelo gestor do contrato do Órgão;
- 4.28.3. Inexistência de órgãos partícipes ou previsão de caronas, tratando-se de contratação destinada ao atendimento exclusivo deste Órgão.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: As licenças deverão ser disponibilizadas em formato digital no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho enviada pelo Contratante por meio eletrônico.
- 6.1.2. Métodos e Procedimentos: A fornecedora deverá efetuar a liberação das chaves eletrônicas de ativação (*Electronic Software Delivery* - ESD) e vincular formalmente o direito de uso (*entitlements*) diretamente ao perfil ou e-mail institucional indicado por este Órgão no portal oficial de licenciamento do fabricante (Microsoft).
- 6.1.3. Cronograma de realização: Trata-se de fornecimento em parcela única e de entrega imediata, dispensando cronogramas de etapas continuadas ou faseamento de execução.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

6.2. Por se tratar de um ativo estritamente imaterial e digital, as licenças de software serão entregues por meio eletrônico no e-mail institucional a ser informado pelo Gestor/Fiscal do empenho, não demandando prestação de serviços presenciais nas dependências físicas deste Órgão.

6.3. O suporte para o registro e a ativação das licenças, caso necessário, será prestado de forma remota pela fornecedora em dias úteis, dentro do horário comercial de atendimento (das 08h às 18h).

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. Não se aplica à presente aquisição, visto inexistirem rotinas de manutenção preventiva, suporte local presencial ou escalas de trabalho associadas à mera entrega de licenças de software.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Não se aplica. Sendo o objeto uma solução 100% digital de cessão de direito de uso de software corporativo, não há o fornecimento ou disponibilização de insumos físicos, materiais, ferramentas ou equipamentos por parte da fornecedora.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão baseia-se na entrega unificada de um lote contendo 30(trinta) unidades de chaves originais de licenças Microsoft CAL Device (Acesso por Dispositivo), compatíveis com a versão de servidor Windows Server ativa no Órgão, devendo os proponentes cotar o valor comercial integral de mercado para o lote digital único.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto. As licenças de acesso destinam-se a sistemas operacionais de servidores comuns já implantados e de domínio técnico pleno da equipe de TI do Órgão.

Procedimentos de transição e finalização do fornecimento

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização devido às características do objeto, cujo adimplemento se esgota integralmente com o recebimento definitivo e validação das 30(trinta) licenças digitais junto ao fabricante.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Não se aplica. A aquisição restringe-se ao fornecimento de quantitativo fixo e predeterminado (30 unidades), não havendo faturamento sob demanda por Ordem de Serviço (OS) variável.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Órgão e a Fornecedora, os seguintes meios eletrônicos:

- I) E-mail institucional do Gestor/Fiscal e da empresa adjudicatária;
- II) Plataforma oficial de compras do Governo Federal (mensagens no chat da Dispensa Eletrônica); e
- III) Ofício Eletrônico expedido via sistema de processo administrativo do Órgão.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. A fornecedora deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, credenciais de acesso ou informações institucionais do Órgão de que venha a ter conhecimento durante o procedimento de registro e ativação das licenças no portal da Microsoft, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.11. Diante da simplicidade de fornecimento de software de prateleira sem alocação de mão de obra ou prestação de serviços na rede interna, a formalização da manutenção de sigilo dar-se-á por meio da declaração padrão de confidencialidade e proteção de dados aceita digitalmente na plataforma oficial de compras no ato de aceitação do empenho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto será formalizada e autorizada por meio da emissão e envio da Nota de Empenho ou documento equivalente, a qual substituirá o termo de contrato nos moldes do art. 95, I, da Lei nº 14.133, de 2021, vinculando a empresa detentora às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

7.3. O Contratado designará formalmente um ponto de contato técnico/comercial (nome, e-mail e telefone) após o recebimento da Nota de Empenho, para atuar como interlocutor principal no envio e suporte de ativação das chaves eletrônicas.

7.4. Fica dispensada a realização de Reunião Inicial, bem como a exigência de preposto fixado localmente, tendo em vista a baixa complexidade do fornecimento imaterial (licenças digitais de prateleira) e a entrega em parcela única.

Rotinas de Fiscalização

7.5. A execução da despesa será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para atuar como Fiscal/Gestor do atendimento, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, competindo-lhe:

- 7.5.1. Aferir se as 20 (vinte) licenças Microsoft CAL Device entregues eletronicamente são originais, perpétuas e compatíveis com o ambiente do Órgão;
- 7.5.2. Notificar a empresa contratada por e-mail caso alguma chave apresente erro ou rejeição de ativação no portal do fabricante, exigindo sua substituição em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.5.3. Verificar a manutenção da regularidade fiscal da empresa no SICAF antes de emitir o atesto definitivo; e
- 7.5.4. Emitir o recebimento definitivo e encaminhar a Nota Fiscal e a Nota de Empenho ao setor financeiro para liquidação e pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação técnica e administrativa da conformidade das licenças entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2. Não se aplica a utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Índice de Atendimento no Prazo (IAP) ou relatórios de aferição mensal, tendo em vista que o objeto se esgota integralmente em um único ato de fornecimento imaterial.

8.3. Se for constatado que a fornecedora entregou chaves eletrônicas inválidas, duplicadas ou com falhas de registro junto ao fabricante, a Administração recusará o lote, efetuando a retenção integral do pagamento até o saneamento da irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

8.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal de disponibilização das chaves eletrônicas pela fornecedora ou da entrega da respectiva Nota Fiscal, para que a equipe de TI efetue as checagens técnicas.

8.5. O recebimento provisório consistirá na verificação preliminar da quantidade de licenças entregues (30 unidades) e da validade inicial das chaves eletrônicas de ativação.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este acumulará as atribuições de verificação técnica e administrativa, registrando diretamente no histórico do empenho a conformidade da entrega para fins de recebimento definitivo.

8.7. Para efeito de recebimento e faturamento, será considerado o evento único de entrega integral do lote de 30 licenças Microsoft CAL Device, sendo vedado o faturamento em parcelas ou entregas parciais.

8.8. A fornecedora fica obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer licença que apresente vício, bloqueio ou incorreção resultante do fornecimento, sob pena de suspensão do ateste até o saneamento definitivo.

8.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.11. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, autenticidade e o efetivo registro das 30 licenças em nome do Órgão no portal do fabricante (Microsoft).

8.12. O recebimento definitivo obedecerá aos seguintes procedimentos:

- 8.12.1. Análise dos testes de ativação realizados pela equipe técnica de TI;
- 8.12.2. Verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da fornecedora via SICAF; e
- 8.12.3. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (atesto) pelo servidor competente, autorizando o envio do processo para liquidação e pagamento.

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade ou quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, procedendo-se à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa do fornecimento.

8.14. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, por parte da fornecedora, de inconsistências verificadas nas chaves eletrônicas ou no documento de cobrança.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da fornecedora pela perfeita execução e legitimidade jurídica do direito de uso das licenças entregues.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.16. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, as seguintes rotinas de validação eletrônica:

- 8.16.1. Inspeção Quantitativa e de Identidade: Verificação se o lote digital entregue contém exatamente 30(trinta) chaves de acesso válidas e se a descrição do produto corresponde exatamente ao modelo "Microsoft CAL Device" (Acesso por Dispositivo) em sua edição vigente, rejeitando-se chaves do tipo CAL User ou versões legadas incompatíveis;
- 8.16.2. Teste de Ativação Eletrônica: Tentativa de registro e ativação de amostragem das chaves eletrônicas (*Electronic Software Delivery* - ESD) diretamente no portal oficial de licenciamento do fabricante (Microsoft) ou em estações de trabalho conectadas ao servidor do Órgão, com o objetivo de homologar a integridade, a originalidade e o funcionamento dos códigos enviados; e
- 8.16.3. Validação do Direito de Uso (*Entitlement*): Confirmação documental ou sistêmica junto ao painel de administração da Microsoft de que os direitos de propriedade perpétua das 30 licenças foram vinculados de forma definitiva e jurídica à conta de e-mail institucional e ao CNPJ deste Órgão Público.

Liquidação

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

8.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.33. Os preços adjudicados são fixos e irrevogáveis, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento imaterial de software de prateleira (30 licenças Microsoft CAL Device) com prazo de entrega imediata e integral fixado em 5 (cinco) dias úteis, exaurindo-se a obrigação em tempo amplamente inferior ao interregno anual exigido para a aplicação de reajuste em sentido estrito, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cessão de Crédito

8.34. Fica vedada a cessão de créditos decorrentes desta contratação a quaisquer terceiros, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, o fornecimento em lote único e a execução imediata por meio de Nota de Empenho.

8.35. A vedação prevista no item anterior não impede a realização de operações de crédito por meio do Portal AntecipaGov, as quais são regidas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

Das Infrações e Penalidades Diretas

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Nota de Empenho e neste Termo de Referência sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, caso a fornecedora entregue chaves eletrônicas inválidas, duplicadas ou incompatíveis com o ambiente técnico do Órgão, será efetuada a glosa proporcional ou retenção integral do pagamento até o completo saneamento do lote, sem prejuízo da aplicação das multas cabíveis.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a fornecedora que:

- a) Der causa à inexecução parcial do fornecimento;
- b) Der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Ensejar o retardamento da entrega das licenças digitais sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução;
- f) Praticar ato fraudulento na execução;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas à fornecedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.4.1. Advertência: Aplicada quando a fornecedora der causa à inexecução parcial (alínea “a”), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.4.2. Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem gravidade maior.

9.4.4. Multas:

- 9.4.4.1. Multa Moratória: De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do lote inadimplido, calculada a partir do 6º (sexto) dia útil do recebimento da Nota de Empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso. Após o 10º dia, a entrega deixará de ser útil para a Administração, configurando inexecução total;
- 9.4.4.2. Multa Compensatória por Inexecução Total: De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, aplicada na hipótese da alínea “c”, ou caso o atraso na entrega das licenças ultrapasse o limite fixado para a mora;
- 9.4.4.3. Multa Compensatória por Inexecução Parcial Grave: De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, aplicada para as infrações descritas na alínea “b”;

- 9.4.4.4. Multa Compensatória por Atos Ilícitos/Fraude: De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, para as infrações capituladas nas alíneas “e” a “h”.

Dos Procedimentos e da Ampla Defesa

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Comprador.

9.6. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa cabível.

9.7. Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação formal.

9.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, os quais serão considerados válidos e de uso contínuo da empresa.

9.9. A multa aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da guia de recolhimento emitida pela autoridade competente.

9.10. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente. Os débitos da fornecedora poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes deste empenho ou de outros que a empresa possua com este mesmo Órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

Das Disposições Finais de Controle

9.11. Na dosimetria das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos causados à Administração.

9.12. Os atos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental da referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica da fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de ilícitos, estendendo-se os efeitos aos seus administradores e sócios, garantido o contraditório.

9.14. O Órgão deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, registrar a penalidade no SICAF para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, sob o rito da Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens de tecnologia da informação cujo valor total estimado se enquadra dentro dos limites legais para dispensa de licitação por valor.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, adotando-se o modo de disputa eletrônico conforme as regras do sistema de compras oficial do Governo Federal.

Regime de Execução

10.3. O regime de execução do fornecimento será por preço global, com entrega imediata e integral em parcela única, sendo o objeto faturado exclusivamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Não aplicável. Tendo em vista a natureza do objeto, que consiste no fornecimento comercial de licenças de software de prateleira, não há exigência de atos de autorização especiais, licenças governamentais ou registros em órgãos reguladores para o exercício da atividade por parte das empresas interessadas.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou comprovação de patrimônio líquido mínimo, com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação direta de pequeno valor, com regime de entrega imediata e integral do objeto, inexistindo riscos financeiros ou contratuais de longo prazo para a Administração Pública.

Disposições gerais sobre habilitação

10.25. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício financeiro.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade Gestora: 787010
- II) Fonte de Recursos:1000000000
- III) Programa de Trabalho: 236885
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39
- V) Plano Interno (PI): Z.4C3.5L.D.0.1.B4

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA MENDES DA SILVA

Responsável pela contratação direta

Despacho: Aprovo:

BRUNO SANTA RITA MOREIRA

Autoridade competente